

PARA UNA (PROVINCIA) RIVENDENTE  
(MILANDA CSOLIO)

RELATARIO ... 1/ 2. 1. 2.

INOLTRE ...

# RELATORIO

COM QUE O

**EXM. SR. DR.**

*José Bazon de Miranda Osorio*

PASSOU

**A ADMINISTRAÇÃO D'ESTA PRPVINCIA**

**AO 1.º VICE-PRESIDENTE**

**O EXM. SR. DR.**

*Antonio Alfredo da Gama e Mello*

**NODIA 17 DE ABRIL DE 1883.**



**PARAHYBA DO NORTE**

**Typ. do «Liberal Parahybano»**

**N 68—RUA DUQUE DE CAXIAS—N. 68.**

1883.

# RELATORIO

---

Ann. e Com. St.

Tendo de seguir para a Côrte afim de tomar parte nos trabalhos da Camara Temporaria, na qualidade de Deputado á Assembléa Geral Legislativa pela Provincia do Piauhy, venho, por esse motivo, cumprir o dever que me impõe o Aviso Circular de 11 de Março de 1848, apresentando a V. Exc. uma exposição, se bem que breve, dos factos occorridos de 15 de Fevereiro ultimo até hoje; visto como os que se deram anteriormente, isto é, de 9 de Novembro do anno passado, em que assumi o exercicio do honroso cargo que me foi confiado, até aquella data, achão-se demonstrados no relatorio com que abri a sessão extraordinaria da Assembléa Legislativa Provincial, encerrada á 21 de Março findo.

## ASSEMBLÉA PROVINCIAL

Diante do estado financeiro da Provincia que reclamava instantemente por medidas que o melhorassem, comprehendí, logo que assumi a Administração, a necessidade de convocar extraordinariamente a Assembléa Legislativa Provincial, não somente para a confecção das Leis annuas e orçamentarias, cuja ausencia, ha dous annos, sobre ser notoriamente sensivel, acarretava grave prejuizo á parca receita da Provincia.

Assim, não hesitei praticar semelhante acto, cujo benefico resultado é por si só bastante para attestar que não foi de balde o appello que, em nome d'esta florescente Provincia, fiz ao patriotismo dos seus eleitos.

As Leis ns 743 e 745 de 10 e 21 de Março findo, orçamento provincial e de fixação de força, para o corrente exercicio, são o testemunho eloquente e revelador dos sentimentos patrioticos de tão illustre corporação, á qual, não posso deixar, na presente occasião, de manifestar os meus cordiaes agradecimentos, pela conajuvação sincera e leal que me prestou, já concedendo os meios legaes de administração, já revogando os impostos inconstitucionaes que tanta celeuma havia levantado por todo o Imperio.

Não preciso adiantar palavra sobre a conveniencia resultante de uma medida tão necessaria quanto salutar, e que foi uma das causas determinativas da alludida convocação.

Da succinta exposição por mim feita e lida perante a Assembléa Provincial, no dia 15 de Fevereiro, consta o estado das finanças da Provincia,

e abstando-me, por exiguidade de tempo, de fallar sobre o assumpto, peço para ella a esclarecida attenção de V. Exc.

## ELEIÇÃO

Em vista de officio do 1.º Secretario da Assembléa Legislativa Provincial, de 20 de Fevereiro ultimo, participando o fallecimento do Dr. Caetano Alves de Souza Filgueiras e de Bento Correia Lima Neto, e a depuração de José Pordeus Rodrigues Seixas, membros eleitos á mesina Assembléa, no presente biennio, pelos 1.º, 3.º e 5.º districtos eleitoraes, designei, como me cumpria, na conformidade do art. 189 do Decreto n. 8213 de 13 de Agosto de 1881, o dia 15 de Maio proximo vindouro, a fim de proceder-se, impreterivelmente, nos referidos districtos, a eleição para preenchimento d'aquellas vagas, e expedi as necessarias ordens a respeito.

Communicando-me igualmente a Camara Municipal da Capital, por officio de 12 de Março findo, haver o cidadão Misael Augusto do Rego Moura, renunciado o logar de Vereador, para que fóra eleito, designei, nos termos do art. 206 do Decreto citado, o dia 30 do corrente mez, a fim de ter logar a eleição para preenchimento da alludida vaga.

Tendo as Camaras Municipaes das Villas de Alagóa-Nova e Pitimbú, me participado, por officios de 12 e 14 de Fevereiro preterito, haverem eliminado, a primeira, da lista dos respectivos Juizes de Paz, o quarto, Manoel Victorio de Assis, e a segunda, da dos Vereadores, Manoel Arthur dos Santos Aguiar, sob pretexto de haverem mudado de domicilio, determinei-lhes, firmado na doutrina consignada na parte final do Aviso do Ministerio do Imperio, de 7 de Dezembro do anno passado, que constituindo a mudança do Vereador a transferencia do seu nome para o alistamento do seu novo domicilio, somente n'este caso teria logar a eliminação de que se trata.

Do mesmo modo procedi quanto ao Vereador da Municipalidade d'esta Capital, Albano Adriano Carneiro, que consta achar-se residindo na Cidade do Recife.

## TRANQUILLIDADE PUBLICA

E

### SEGURANÇA INDIVIDUAL E DE PROPRIEDADE

Nenhuma alteração, felizmente, se tem dado na tranquillidade publica da Provincia, o que abona sobre modo os costumes e sentimentos de ordem e respeito as Leis do brioso povo Parahybano.

Graves e serios embaraços tem trazido a Administração a falta de segurança individual e de propriedade que se observa, principalmente no interior da Provincia.

São instantes e repetidas as reclamações de força por parte das autoridades de quasi todas as Comarcas, para prevenção e repressão dos delictos, dispersão e desbarato dos grupos de criminosos, captura d'estes e con-

dução de presos d'uns para outros pontos, afim de serem submettidos á jul-  
gamento.

Este importante ramo do serviço publico foi um dos que mais mere-  
ceu a minha especial attenção, e, no intuito de melhora-lo, solicitei da As-  
semblêa Provincial o augmento da força de policia, que me foi concedido,  
nos termos da Lei n. 743 de 10 de Março findo.

Tinha o pensamento, de repartir a força policial em destacamentos  
do seguinte modo :

- 1.º Nos termos de Piancó, Misericordia, e Princeza;
- 2.º Nos de Pombal, Cajazeiras e Souza;
- 3.º Nos de Campina-Grande, Independencia e Alagôa-Nova.
- 4.º Nos de Areia, Bananeiras e Alagôa-Grande.
- 5.º No de Mamanguape;
- 6.º Finalmente, no de Itabaiana do Pilar, todos commandados, á

excepção do ultimo, por officiaes, e encarregados da captura e perseguição  
dos criminosos e malfeitos ali homisiados, e d'outros serviços tendentes á  
diligencias policiaes, o que só pude realizar á respeito do de Pombal fazen-  
do regressar a força de linha ali destacada.

Pretendia, além d'isso, estabelecer com o mesmo fim um destaca-  
mento volante, no alto sertão, composto de força de linha, ao mando d'um  
official activo e de confiança.

As vantagens resultantes d'esta medida, estou certo, corresponderião  
as minhas vistas.

Entretanto o que não me foi dado fazer pelo motivo expellido, po-  
derá V. Exc. executar se estiver accôrde com o plano por mim projectado.

De 29 de Novembro do anno passado, quando assumi a Administra-  
ção até hoje, perpetraram-se os seguintes crimes :

Homicídios . . . . .	15
Tentativa do mesmo crime . . . . .	6
Ferimentos graves . . . . .	12
Idem leves. . . . .	18
Furtos . . . . .	16
Tentativa de roubo. . . . .	1
Estupro . . . . .	2
Desobediencia . . . . .	3
Resistencia. . . . .	1
Offensas a moral publica . . . . .	2
	—
	76

Criminosos capturados no mesmo periodo, de:

Homicidio . . . . .	19
Tentativa do mesmo crime . . . . .	1
Ferimentos graves . . . . .	7
Idem leves. . . . .	11
Roubo . . . . .	2
	—
	40

	Transporte . . . . .	40
Tentativa de roubo. . . . .		1
Furto. . . . .		17
Estupro . . . . .		2
Desobediencia . . . . .		33
Resistencia. . . . .		19
Offensas a moral publica. . . . .		19
Tomada de presos . . . . .		1
		<hr/>
		68

Desertores capturados no referido tempo :

Do Exercito . . . . .	2
-----------------------	---

## FACTOS NOTAVEIS

D'entre os factos mais notaveis, occorridos, durante o percurso de minha Administração, cumpre-me enumerar os seguintes :

A evasão da Cadeia da cidade de Souza, onde se achava recolhido, do réo pronunciado, Tenente Antonio José de Sá Barreto, nas proximidades de ser submittido a julgamento.

Chegando este facto ao meu conhecimento, e achando-se n'elle implicado, conforme se verifica das participações officiaes, existentes na Secretaria do Governo, o Alferes de Policia Commandante do destacamento ali estacionado, Benvenuto da Silva Pessoa, demitti-o immediatamente não só d'aquelle logar, como do cargo de Delegado que tambem occupava.

Para substituil-o, nomeei o Capitão honorario do Exercito José Jovianiano, a quem recommendei, bem como as demais autoridades d'aquella Comarca, a prisão do referido réo.

—O assalto á Villa de Araruna, da Comarca de Bananeiras, no dia 17 de Março findo, por um grupo de desordeiros, em numero de 10 á 12 individuos, conflicto do qual resultou sahirem mortalmente feridos diversas pessoas das que se achavam reunidas na feira.

Apenas tive participação official de semelhante acontecimento, fiz seguir para ali um destacamento de 7 praças do Corpo Policial ao mando do Alferes Daniel Raphael de Freitas, com o fim de capturar e perseguir os autores de tão grave attentado, os quaes, sem o minimo respeito as Leis, ameação as autoridades e trazem em constante sobresalto a vida e propriedade dos habitantes d'aquelle termo.

## REPARTIÇÃO DA POLICIA

Acha-se a frente d'esta Repartição o distincto Bacharel Francisco José da Silva Porto.

Magistrado intelligente e zeloso, quanto activo e energico, eu não seria consciencioso, e abafaria mesmo os impulsos de meo coração e senti-

mentos de justiça, se, na presente oportunidade, não lhe manifestasse a minha gratidão pelos bons serviços que, com tanta dedicação e lealdade, prestou a minha Administração.

Tendo sido exonerado o Bacharel Antonio Bernardino dos Santos, do cargo de Official, servindo de Secretario d'aquella Repartição, foi nomeado para substituil-o o Amanuense e Thesoureiro Manoel Carlos d'Almeida e Albuquerque.

Para este logar foi designado interinamente o Amanuense João Antonio de Figueiredo, e nomeado para aquelle o cidadão Alipio Minervino da Silva.

## ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

Divide-se a Provincia em 20 Comarcas e 23 Termos que se acham providos.

### JUIZES DE DIREITO

Tendo sido removido o Bacharel Antonio Henriques de Almeida, do cargo de Juiz de Direito da Comarca de Solimões, no Amazonas, para o de Pitimbú n'esta Provincia, assumiu o exercicio do referido cargo em 17 de Dezembro ultimo.

—Por Decreto de 13 do mesmo mez, foi nomeado para o cargo de Juiz de Direito da Comarca de Borburema, o Bacharel Ivo Magno Borges da Fouceca, que, tendo prestado o juramento do estilo, assumiu o exercicio do dito cargo.

—Por Decreto de 24 de Fevereiro p., foi tambem nomeado o Bacharel Francisco Leal de Miranda, para o cargo de Juiz de Direito da Comarca de Pombal, em substituição ao Juiz de Direito o Bacharel Benjamim Franklin de Oliveira e Mello, por ter este sido nomeado Chefe de Policia da Provincia do Ceará.

Tendo aquelle Bacharel prestado o devido juramento não consta ainda haver assumido o respectivo exercicio.

### JUIZES MUNICIPAES

Por Decreto de 9 de Setembro ultimo foi nomeado o Bacharel José Olympio da Silveira para o logar de Juiz Municipal e de Orphãos do Termo de Pombal.

Prestando juramento em 18 de Novembro e não tendo assumido no prazo legal o respectivo exercicio, requereu ao Governo Imperial uma prorrogação do mesmo prazo, constando, porém, que fora novamente nomeado para aquelle logar.

—O Bacharel Alexandre do Rego Toscano de Brito, nomeado, por Decreto de 18 tambem de Novembro, para o logar de Juiz Municipal e de Orphãos do Termo de Independencia, assumiu o respectivo exercicio a 13 de Janeiro p., depois de ter prestado o devido juramento.

## PROMOTORES

Por actos :

De 23 de Novembro ultimo, exonerei o cidadão José Vicente Rodrigues de Albuquerque do cargo de Promotor Publico da Comarca do Teixeira e nomeei para substituil-o, o Bacharel Joaquim Eloy Vasco de Toledo, que se acha no exercicio do dito cargo.

—De 30 do mesmo mez, nomeei para o cargo de Promotor Publico da Comarca d'esta Capital o Bacharel Constantino da Costa Pereira, que se acha no exercicio do referido cargo.

—De 9 de Dezembro passado, nomeei para o cargo de Promotor Publico da Comarca de Pitimbu o Bacharel Adalberto Camará Correia de Sá, que assumiu o respectivo exercicio.

—De 26 de Janeiro p., nomeei para o cargo de Promotor Publico da Comarca de Cajazeiras o cidadão João Dantas d'Oliveira, que se acha no exercicio do dito cargo.

—De 17 de Fevereiro p., nomeei para o cargo de Promotor Publico da Comarca de Borburema, o Bacharel Candido Gonçalves de Albuquerque, visto não ter o Bacharel José Paulino Cavalcante d'Albuquerque, aceitado semelhante nomeação. Não consta ainda que o nomeado assumisse o exercicio d'aquelle cargo.

—De 5 de Março findo, exonerei o Bacharel Joaquim Theophilo Agra da Silva, do cargo de Promotor Publico da Comarca de Pombal, porque tendo sido nomeado em 28 de Julho do anno passado, até aquella data não havia assumido o exercicio, e nomeei para substituil-o o Bacharel Pedro Celestino Felicio d'Araujo.

—De 5 do corrente mez, removi o mesmo Bacharel Pedro Celestino Felicio d'Araujo do cargo de Promotor Publico da Comarca de Pombal para igual cargo na de Pitimbu, o Bacharel Adalberto Camará Correia de Sá d'esta Comarca para a de Mamanguape, o Bacharel José Theodoro de Sá Barreto Villas-Bôas d'esta para a de Itabaiana do Pilar e o Bacharel Eduardo Correia do Rego Barros d'esta ultima para a primeira.

D'estes consta haver assumido o exercicio o Bacharel Pedro Celestino Felicio de Araujo.

## JUIZES MUNICIPAES SUPPLENTES

Por acto de 25 de Novembro ultimo, foram nomeados o Dr. João Nepomoceno Dias Fernandes e José Vicente Toscano Barreto para os logares de 2.º e 3.º supplentes do Juiz Municipal e de Orphãos do Termo de Mamanguape.

—Por acto de 7 de Fevereiro passado, foi nomeado Delfino Gonçalves do Nascimento para o logar de 3.º supplente do Juiz Municipal e de Orphãos do Termo de Araruna.

—Por actos de 9 do mesmo mez, foram nomeados Francisco da Guerra Passos, Alexandre Moreira Pinto e Antonio Mariano de Almeida para os logares de 1.º, 2.º e 3.º supplentes do Juiz Municipal e de Orphãos do Termo de S. João do Rio do Peixe.



## INSTALAÇÃO DE COMARCA

Tendo sido a Comarca de Borburema restabelecida pela Lei provincial n. 733 de 20 de Outubro de 1881 e classificada de 1.<sup>o</sup> entrancia por Decreto n. 7761 de 18 de Novembro do anno passado, designei o dia 5 de Janeiro ultimo para a sua installação, a qual effectivamente teve logar n'aquella data.

### FORO CIVIL

Attendendo á que no municipio de S. João do Rio do Peixe do Termo de Souza, da Comarca do mesmo nome, foi apurado numero superior á 50 jurados, resolvi crear, por acto de 26 de Janeiro p., fóro civil no referido municipio, ficando o novo Termo reunido ao de Souza e tendo por limites os da freguezia respectiva, conforme o disposto na Lei provincial n. 727 de 8 de Outubro de 1881.

—Por igual motivo creei, por acto de 3 do corrente mez, fóro civil no municipio de Princeza do Termo de Piancó, da Comarca do mesmo nome, ficando o novo Termo reunido ao de Piancó com os limites da respectiva freguezia, conforme o disposto na Lei provincial n. 705 de 3 de Dezembro de 1880.

### OFFICIOS DE JUSTIÇA

Não tendo sido approvados pelo Governo Geral as nomeações de Idalino de Araujo Maciel para os officios de 1.<sup>o</sup> Tabellião do publico, judicial e notas e Escrivão de orphãos e da provedoria de capellas e residuos do Termo de Catolê do Rocha e de Genuino Pinheiro de Lima para iguaes officios no Termo de Araruna e recommendando o mesmo Governo, por Avisos de 18 de Dezembro do anno passado e de 10 de Março findo, que os fizesse pôr, de novo, em concurso, devolvi os respectivos papeis aos Juizes Municipaes d'aquelles termos para o fim indicado.

Acham-se na Secretaria do Governo os papeis relativos ao provimento dos officios de 1.<sup>o</sup> Tabellião do publico, judicial e notas e Escrivão de orphãos, ausentes, capellas e residuos do Termo de Cajazeiras.

## FORÇA PUBLICA

### FORÇA DE LINHA

Esta força compõe-se actualmente de tresentas praças, inclusive os respectivos officiaes.

N'esta Capital existem 283 praças, visto como 36 inclusive um official acham-se destacadas na Cidade de Campina-Grande.

Tendo sido transferido para o 2.<sup>o</sup> Batalhão de Infantaria, estacionado na Capital de Pernambuco, o Capitão Joaquim Pedro do Rego Barros, que a commandava, foi nomeado, para substituí-lo, o digno Capitão Joaquim Manoel de Medeiros, que, desde o dia 9 do corrente mez, assumio o exercicio de suas funcções.

## INSPECTORIA MILITAR

Acha-se n'esta Capital, desde 20 de Novembro do anno passado, o distincto e illustrado Brigadeiro Floriano Peixoto, á quem o Governo Imperial commetteu a ardua e espinhosa missão de examinar e fiscalisar a força de linha e estabelecimentos militares aqui existentes.

Tenho, na conformidade das recommendações do Exm Sr. Conselheiro Ministro da Guerra, proporcionando-lhe os meios necessarios para o satisfactorio desempenho de sua commissão.

### FORÇA POLICIAL

Na conformidade da authorisação, conferida na Lei n. 743 de 10 de Marco findo, elevci á Corpo, por acto de 27 do mesmo mez, com o numero de 300 praças, inclusive a respectiva officialidade, a Companhia de Policia d'esta Provincia.

O referido Corpo ficou assim organizado :

#### Estado-maior e menor

Major Commandante. . . . .	1
Alferes Secretario. . . . .	1
Sargento Ajudante. . . . .	1
Dito Quartel-Mestre . . . . .	1
1.º dito, mestre de musica . . . . .	1
2.º dito, contra-mestre. . . . .	1
Musicos . . . . .	24

#### 1.ª Companhia

Tenente Commandante. . . . .	1
Alferes. . . . .	2
1.º Sargento. . . . .	1
2.º ditos. . . . .	4
Cabos . . . . .	8
Cornêtas . . . . .	4
Soldados. . . . .	115

#### 2.ª Companhia

Tenente Commandante. . . . .	1
Alferes. . . . .	2
1.º Sargento . . . . .	1
2.º ditos. . . . .	4
Cabos . . . . .	8
Cornêtas . . . . .	4
Soldados. . . . .	115

## INSTRUÇÃO PUBLICA

Vagando o lugar de Director da Instrução Publica, por haver sido nomeado para o de Juiz de Direito da Comarca de Borburema, o Bacharel Ivo Magno Borges da Fonceca, que o occupava, nomeei para exercel-o, por acto de 11 de Janeiro do corrente anno, o Dr. em medicina, Eugenio Toscano de Brito, em quem folgo de reconhecer a aptidão necessaria para o perfeito desempenho de tão importante cargo.

A Assemblêa Legislativa Provincial, em sua recente sessão extraordinaria, no nobre intuito de diffundir a instrução publica da Provincia, restabeleceu e criou diversas cadeiras do ensino primario para ambos os sexos, bem como a de Latim da Cidade de Souza, ficando o respectivo professor obrigado a leccionar cummulativamente a lingua Franceza.

Não provi uma só d'essas cadeiras não só porque o estado financeiro da Provincia não pode comportar, na minha opinião, o accrescimo de despesas d'ahi resultante, como porque carece de reforma radical o Regulamento n. 25 de 30 de Agosto do anno passado, visto não satisfazer elle as exigencias e instantes necessidades de tão importante ramo do serviço publico.

A despeza orçada pelo Thesouro Provincial para este ramo de serviço em o anno corrente foi de 97:358\$000 entretanto que a Lei do orçamento vigente apenas concedeu a somma de 83:793\$000.

Não haverá inconveniente, caso tenha de ser provida a cadeira de Latim da Cidade de Souza, para o que está a Presidencia autorisada pelo art. 4.º da Lei n. 745 de 21 de Março ultimo, em ser designado o professor adjunto do Lycêo, Trajano Pires de Hollanda Cavalcante, pois esta medida não importará augmento de despeza.

## SAUDE PUBLICA

Não é desanimador o estado sanitario da Provincia.

A variola, esta terrivel molestia, que, de preferencia, reaparece na transicção das estações, acha-se grassando n'esta Capital e na Comarca de Pitimbú.

Manifestando o Dr. Provedor da Santa Casa de Misericordia a inconveniencia de serem recolhidos e pensados no unico Hospital, aqui existente, collocado no centro da Cidade, os indigentes affectados do mal, autorisou o Exm. Sr. Conselheiro Ministro do Imperio, á cujo conhecimento foi submettido o assumpto, o estabelecimento da enfermaria provisoria da Cruz do Peixe, onde, desde o 1.º de Novembro do anno passado, tem sido elles regularmente tratados, por conta da verba Soccorros Publicos.

Communicando-me o Commandante da Companhia de Infantaria acharem-se accommettidas de variola, dez praças da mesma Companhia, determinei que fossem ellas transferidas para a Cruz do Peixe, correndo o seu tratamento por conta da Enfermaria Militar.

Entretanto parecendo melhor e mais economico mesmo que as referidas praças, bem como os indigentes variolosos sejam tratados, estes por conta do Ministerio do Imperio e aquellas do da Guerra, mediante uma dia-

ria razoavel, por doente, me dirigi á respeito ao mesmo Dr. Provedor, que me declarou encarregar-se da direcção de tão importante serviço, pelo preço de 2\$000 diarios por doente.

N'este sentido telegraphiei ao Ministerio da Guerra, cuja resposta convém V. Exc. aguardar.

Para Pitimbú nomeei uma Commissão composta do respectivo Juiz de Direito, Vigario da freguezia da Taquara e e Presidente da Camara Municipal, para encarregar-se do tratamento dos desvalidos variolosos, a qual enviei duas ambulancias, contendo medicamentos alopaticos e homeopaticos, apropriados a cura do mal, e a quantia de 400\$000 para a acquisição de dietas.

A população d'esta Capital acha-se toda vaccinada; o que é devido ao zelo e incançavel actividade do digno Inspector de Saúde Publica, Dr. Abdon Felinto Milanez.

## CAIXA ECONOMICA E MONTE DE SOCCORRO

Esta utilissima instituição, cujos beneficios e vantagens são obvios e intuitivos, ainda não pôde ser levada a effeito n'esta Provincia.

No meu relatorio, de 15 de Fevereiro ultimo, á Assembléa Legislativa Provincial, tratei com especialidade de tão momentoso assumpto, e solicitei o auxilio, por dous annos, de 6:000\$000 rs., que me foi concedido pelo § 1.º do art. 3.º da Lei 745 de 21 do mez findo, para occorrer as despesas com a fundação d'esse proveitoso estabelecimento, tendente á proteger e beneficiar a classe menos favorecida da fortuna.

A' V. Exc. deve caber a gloria de dotar a Provincia com um melhoramento de tamanha importancia e magnitude.

## NAVEGAÇÃO DIRECTA

E' tambem de reconhecida necessidade e maxima vantagem o estabelecimento do serviço de navegação directa, por isso que além de trazer o desenvolvimento do commercio da Provincia, libertal-o-ha da tutela prejudicial do da praça vizinha, que, pela sua importancia e condições favoraveis em que se acha, procura definal-o, ou antes aniquilal-o.

Em vista da subvenção de 24:000\$000 rs., consignada pelo § 53 da Lei do orçamento vigente, á uma companhia de vapores transatlanticos, e do disposto no § 2.º do art. 3.º da Lei citada, autorisando-me a contractar aquelle serviço, mandei annuncial-o, como me cumpria, para dentro do prazo de 90 dias, ter logar a apresentação das respectivas propostas, tendo duas casas importantes já manifestado o desejo de contractal-o.

## THESOURARIA DE FAZENDA

Esta importante Repartição de Fazenda é habilmente dirigida pelo

zeloso Inspector Rodolpho Padilha, que foi um dos melhores auxiliares da minha Administração.

## ALFANDEGA

Tendo sido removido para a Alfândega do Maranhão, por Decreto de Março findo, o Inspector da Alfândega desta Província, Commendador Silvino Elvidio Carneiro da Cunha, assumiu o respectivo exercício o 1.º Escripturario, Trajano José Rodrigues Chaves, visto não se ter ainda apresentado o Inspector novamente nomeado, Bachelor Luiz Frederico Codeceira.

Esta importante Repartição de arrecadação merece os mais serios cuidados para a fiscalisação das rendas a seu cargo.

## IMPOSTOS PROVINCIAES

Nilo José de Carvalho arrematou, perante o Thesouro Provincial, em Novembro do anno passado, no dominio da Lei n. 708 de 9 de Dezembro de 1880, os impostos estabelecidos nos §§ 8.º, 9.º e 10 do art. 1.º, consignando-se no respectivo termo de contracto a clausula de obrigar-se elle á qualquer augmento ou diminuição que, por ventura, houvesse de fazer a Assembléa Legislativa Provincial.

De feito a Lei n. 745 de 21 do mez findo elevou ao dobro, isto é á 2=000 o imposto sobre cabeça de gado vaccum, cavallar e muar exportado, e á 3=000 o relativo a animaes de serviços de engenhos de outras provincias n'esta refertos, conforme se evidencia do disposto nos §§ 8.º e 10 do art. 1.º da citada Lei.

Trazendo o Inspector do Thesouro Provincial o occorrido ao meu conhecimento, por officio de 31 do mez preterito, sob n. 46, mediante reclamação do respectivo arrematante, determinei, na mesma data, que devia augmentar o valor da arrematação dos referidos impostos, o do primeiro—§ 8.º—com a quantia de 13:000=000 e o do segundo—§ 10—com a de 12:000=000, equivalentes á arrecadação á partir do 1.º do corrente em diante, e que convidasse o sobredito arrematante á comparecer perante aquella Repartição não só para assignar novo termo de contracto, como para recolher immediatamente ao cofre a importancia correspondente a metade do mencionado augmento e assignar letras com vencimento igual ao das demais.

Autorisei também a accepção do offerecimento, feito pelo mesmo Nilo, da quantia de 2:000=000, inclusive a de 802=000 producto da arrematação do imposto a que se refere o § 10 do art. 1.º da Lei n. 708, effectuada igualmente em Dezembro do anno passado, pelo consignado no § 11 do art. 1.º da de Março findo.

Assim procedi aconselhado pelo desejo de acautellar as rendas da Província, por quanto se fossem os alludidos impostos arrecadados administrativamente seria inevitavel o desfalque, attenta a despeza que necessariamente se teria de fazer, proveniente da porcentagem aos Collectores pela execução d'um tal serviço e a perda consequente com a demora da expedição de ordens para pontos longiquos.

Tendo um dos meus antecessores o Exm. Sr. Dr. Justino Ferreira Carneiro, negado sanção ao projecto, estabelecendo impostos sobre cria de gado vaccum, cavallar e muar, me foi o mesmo re-enviado, visto haver sido adoptado por dous terços dos votos dos membros da Assembléa Legislativa Provincial, em sua proxima passada sessão extraordinaria.

N'estas condições, sancionei o referido projecto, hoje convertido na Lei n. 742 de 8 de Março findo, e nem outro procedimento deveria ter em vista da terminante disposição do art. 15 do Acto Addiccional.

Para execução da referida Lei expedi o Regulamento n. 26 de 31 do referido mez de Março

## FINANÇAS

Já me pronunciei, no começo do presente relatorio, sobre o estado das finanças da Provincia, e, por semelhante motivo, limito-me apenas em apresentar a V. Exc. a demonstração da receita e despezas provinciaes, de 9 de Novembro do anno passado, quando assumi a Administração, até hontem, e, até hoje do estado das caixas:

Receita arrecadada. . . . .	251:668\$158
Cespeza effectuada . . . . .	212:942\$547
	<hr/>
Saldo existente no primeiro do corrente. . . . .	53:562\$703
Receita havida de 1 á 16. . . . .	24:818\$725
	<hr/>
Somma . . . . .	78:381\$428
Despeza effectuada durante o mesmo periodo. . . . .	28:053\$813
	<hr/>
Saldo existente . . . . .	50:327\$615

## SECRETARIA MILITAR

Esta Repartição funciona regularmente sob a zelosa direcção do Major reformado do exercito Mathias da Gama Cabral de Vasconcellos, officia intelligente, que á longa pratica do serviço reune o perfeito conhecimento da legislação militar.

## SECRETARIA

E' com satisfação que declaro que o serviço d'esta Repartição é feito com promptidão, intelligencia e circumspecção. O Bacharel Francisco José Rabello, que exerce o cargo de Secretario, mereceu sempre a mais ampla

confiança, desempenhando com maxima lealdade todo o serviço sob sua direcção, dando assim o exemplo aos seus subordinados d'entre os quaes distinguem-se por sua aptidão e zelo os dois Chefes de Secção, José Bezerra Cavalcante de Albuquerque e Mariano Rodrigues Pinto.

Palacio da Presidencia da Provincia da Parahyba, em 17 de Abril de 1883.

JOSÉ BASSON DE MIRANDA OSÓRIO.

